JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

20 de Dezembro de 2019

ANO XVII

EDIÇÃO Nº 1116

BOLSA FAMÍLIA

Beneficiários têm até dia 27 para regularização

Um reforço muito importante para os beneficiários do programa Bolsa Família. A Secretaria de Saúde de Rio das Ostras está convocando as famílias beneficiárias para fazer o acompanhamento nos Postos de Saúde para regularizar a situação dentro do Programa Federal e o prazo termina no dia 27 de dezembro, sexta-feira da próxima semana.

Neste período é realizado o acompanhamento das crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes. Esse acompanhamento é feito para comprovar os requisitos de cuidados básicos, como vacinação dos filhos e consultas de Pré-Natal, no caso das gestantes. As crianças devem ser pesadas e medidas, para avaliação do estado nutricional.

Segundo a nutricionista Mônica Almeida, que trabalha na Área Técnica de Alimentação e Nutrição – ATAN de Rio das Ostras, os beneficiários devem comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de suas residências, apresentando a caderneta de vacinação. Já as grávidas precisam apresentar cartão de gestante, comprovando o acompanhamento de Pré-Natal.

"A importância desse acompanhamento é a promoção e a prevenção das doenças, principalmente nessas faixas etárias e etapas da vida. É fundamental que as famílias busquem, o quanto antes, as unidades de Saúde para não correr o risco de perder o benefício", ressaltou.

Para todos os atendimentos também é necessário levar o cartão do Programa.

REQUISITOS – Ao ingressar no Programa Bolsa Família, os cidadãos beneficiados se comprometem a manter seus filhos, crianças e adolescentes em idade escolar, frequentando a escola e a cumprir todos os cuidados básicos de Saúde.





NATAL

PAZ

PESPERANÇA

ESPERANÇA

X

X

PROSPĒRIDADE





PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

JONAS BATISTA DE SOUZA

Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

EXPEDIENTE





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO: FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA



JÁ COMEÇOU O PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO!

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras convoca as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família para o ACOMPANHAMENTO das crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes.

COMPARECER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA LEVANDO A CADERNETA DE VACINAÇÃO.



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2307/2019

DISPÕE SOBRE AS DEFINIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL, VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/RO, CRIADOS PELO ANEXO I DA LEI N° 2036/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Em virtude da inexistência de atribuições, vencimentos, carga horária e nível de escolaridade dos cargos efetivos de Ajudante, Eletrotécnico, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Técnico em Química e Servente, criados no ANEXO I da Lei nº 2036/2017 na Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, ficam definidos da seguinte forma:

I-Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **AJUDANTE**, o Vencimento de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a carga horária de 40 horas semanais, ensino fundamental incompleto e as seguintes atribuições: a) Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;

b) Executar trabalhos manuais e / ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;

c) Auxiliar nos servicos de pintura:

d) Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;

e) Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de tubulações das redes de água e esgotos, f) Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;

g) Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;

h) Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores; i) Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, poços, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;

j) Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto; k) Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;

I) Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;

m) Executar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos; n) Auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades do SAAE, que não seja a sua, sob supervisão;

o) Executar outras atribuições afins.

II - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de ELETROTÉCNICO, o Vencimento de R\$ 1.300,14 (mil e trezentos reais e catorze centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino médio completo, curso técnico na área de atuação e as seguintes atribuições:

a) Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia;

b) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessária, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; c) Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando

a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos:

d) Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; e) Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos;

f) Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outros aparelhos de iluminação:

g) Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área de eletricidade;

h) Aperfeiçoar máguinas, ferramentas e equipamentos;

i) Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas;

j) Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos.
 k) Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos;

I) Elaborar e emitir relatórios e pareceres técnicos;

m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

III - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, o Vencimento de R\$ 7.184,13 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), a carga horária de 40 horas se ensino superior completo e as seguintes atribuições:

a) Estudar, planejar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de abastecimentos de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos; b) Estudar, planeiar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas

em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistema de coleta e tratamento de esgotos, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos; c) Supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar a execução dos convênios entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos

de abastecimento de água; d) Supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar a execução dos convênios entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de esgoto sanitário:

e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e sistemas públicos de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de acordo com a legislação e normas vigentes.

IV - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de TÉCNICO EM QUÍMICA, o Vencimento de R\$ 1.300,14 (mil e trezentos reais e catorze centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino médico completo, curso técnico na área de atuação e a as seguintes atribuições:

a) Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro dos padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes a operações do sistema de captação, tratamento e controle da qualidade da água e esgoto; **b)** Confeccionar escalas e relatórios;

c) Orientar e/ou realizar coletas para análise; d) Preparar reagentes químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios;

e) Instruir e supervisionar outras tarefas relacionadas com o tratamento, captação e controle da qualidade da água; f) Responsabilizar, quanto à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de

Água e Esgoto, produtos químicos, soluções químicas para as análises diárias;

g) Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; h) Elaborar propostas que visam maior e melhor rendimento das atividades desenvolvidas no Sistema de

Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de Água e Esgoto; i) Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;

j) Executar outras tarefas correlatas;

k) Realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno exercício do cargo.

V - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de SERVENTE, o Vencimento de R\$ 1.036,32 (mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino fundamental incompleto e as seguintes atribuições: a) Atuar em atividades de instalação, manutenção, conservação e recuperação das unidades da SAAE no auxílio

aos mecânicos, eletricistas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; b) Preparar e operar máquinas, martelete e compactador, preparar canteiros de obras, limpar a área e compactar solos; c) Limpar máquinas e ferramentas e verificar condições de uso;

d) Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; e) Requisitar os materiais e equipamentos necessários a execução das tarefas;

f) Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra; g) Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas;

h) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;

i) Escavar valas, poços e sistemas de tratamento de esgotos;
 j) Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;

k) Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços;

I) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Art. 2° - Fica mantido para o cargo Efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, com o mesmo vencimento, carga horária e nível de escolaridade, de acordo com a sua criação na Lei nº 2180/2018, acrescentando ao mesmo as seguintes atribuições:

a) Orientar, coordenar e supervisionar a execução e manutenção, no que diz respeito a parte elétrica, de obras de construção de edifícios, sistemas de abastecimento de água, estações de tratamento de água e esgoto, redes de água e esgoto, reservatórios de água e toda infraestrutura do SAAE;

b) Dirigir e fiscalizar as instalações de máquinas, equipamentos e outros instrumentos que utilizem energia elétrica; c) Elaborar estudos das condições das instalações e distribuição da energia elétrica toda infraestrutura do SAAE; d) Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica;

e) Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico; f) Elaborar palestras e treinamento ao pessoal de campo e técnico;

g) Propor projetos de melhorias e ampliação dos Sistemas Operacionais e bombeamento de Abastecimento de

Água e de Tratamento de Esgoto;

hy Prestar serviços de assistência, assessoria e consultoria para melhoria toda infraestrutura do SAAE; i) Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, erando relatórios e laudos técnicos, quando da ocomência de quaisquer acidentes referente a parte elétrica dos sistemas operados pelo SAAE;

 j) Programar a execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das instalações elétricas; k) Elaborar propostas de modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;

I) Elaborar planos de manutenção, montagem, operação e reparos nos processos elétricos, eletrônicos e de

m) Executar outras atribuições correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o ANEXO III do Decreto nº 2303/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2308/2019

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, ALTERANDO AS LEIS 2018/2017 E 2175/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e a Função Gratificada, abaixo especificados com suas nomenclaturas, simbologias e quantidades, da Estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura − FROC, criados pelas Lei Municipais nº 2018/2017 e 2175/2018.

I. Superintendente de Políticas Públicas de Cultura|DAS2|1;

II. Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro|CC5|01;

III. Diretor de Fundição CC4 01; IV. Operador de Luz CC6 01;

V. Operador de Som|CC6|01

VI. Diretor de departamento|FGA2|01.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos Comissionados, na Estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura -FROC, abaixo especificados com nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores e suas respectivas

atribuições, na seguinte forma: I. Assistente I|CC2|03|R\$3.169,29;

II. Diretor Artístico|CC4|01|R\$2.216.28;

III. Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro|CC4|01|R\$2.216,28;

IV. Assistente Executivo|CC6|01|R\$1.218,95.

Art. 3º - Compete ao Assistente I:

I. Representar a Chefia imediata em reuniões, comissões, grupos de trabalho ou outras atividades; II. Analisar processos e documentos técnicos e administrativos, consultando técnicos quando necessário, tendo

em vista emitir pareceres e despachos conforme orientação de sua Chefia Imediata;

III. Redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Unidade Administrativa; W. Prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores decisões da Chefia Imediata;

V. Supervisionar a execução das atividades da Unidade Administrativa dirimindo dúvidas existentes e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;

VI. Solucionar problemas ligados a parte administrativa e encaminhar reinvindicações aos setores competentes, tendo em vista o bom andamento dos trabalhos executados:

VII. Organizar e manter atualizados os Arquivos da Unidades Administrativas, em ordem alfabética, numérica ou por outro método, para garantir a sua preservação e facilitar a sua consulta; VIII. Acompanhar o cumprimento de rotinas de serviços no local de trabalho;

IX. Substituir a Chefia Imediata no impedimento da mesma.

Art. 4º - Compete ao Diretor Artístico:

I. Ser responsável pela execução e coordenação das tarefas específicas da Unidade Administrativa, se responsabilizando pelos documentos referentes a esse trabalho;

II. Deve ter como princípio o caráter educativo de suas funções:

III. Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; IV. Responsabilizar-se pelo funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades

necessárias, coordenando e respondendo pelo expediente geral;

V. Organizar a atividade de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação; VI. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;

VII. Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações

VIII. Manter atualizado o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos:

IX. Compatibilizar histórico escolar (adaptação);

X. Manter as estatísticas da escola em dia:

XI. Auxiliar sempre que necessário em outros setores da Unidade Escolar;

XII. Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança; XIII. Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;

XIV. Comparecer a processos de formação sempre que solicitado;

XV. Executar demais atividades afins:

XVI. Realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno exercício do cargo

Art. 5º - Compete ao Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro:

Substituir o diretor em seus impedimentos eventuais, exercendo as suas atribuições;
 Cumprir, no desempenho de suas atribuições específicas, todas as diretrizes emanadas da FROC;

III. Assessorar o diretor em todas as atividades, garantindo a valorização das ações planejadas;

IV. Participar da construção e elaboração coletiva da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos N. Faitulpal de clisticado de carrículo com as diretrizes da FROC;

V. Articular-se com as Coordenadorias da FROC, na busca de apoio técnico-pedagógico, socioeducativo e

administrativo, visando elevar a produtividade do ensino e da aprendizagem;

VI. Assegurar o cumprimento do sistema de avaliação estabelecido no Regimento Escolar; VII. Assegurar um ambiente escolar propício, estabelecendo as condições favoráveis para a educação inclusiva de forma produtiva e cidadã;

VIII. Dar conhecimento a Coordenadoria responsável, no caso de ameacas e fraquezas da unidade escolar, para que sejam adotadas medidas de intervenção para superar as dificuldades;

IX. Acompanhar a execução dos projetos em parcerias com outras instituições, adequando-os à realidade da

X. Assegurar que as instalações e materiais considerados como infraestrutura básica para o pleno funcionamento da unidade envolvam ações de conservação, manutenção e mobilização da comunidade escolar para atuar de

forma consciente e multiplicadora, consolidando a valorização da cultura de preservação do bem público; XI. Estar atento as necessidades e acionar mecanismos, a fim de proporcionar um ambiente físico adequado ao pleno funcionamento da escola; XII. Otimizar, cuidar e se responsabilizar pelo o uso dos equipamentos e materiais repassados à unidade;

XIII. Suprir a escola com materiais adequados, que permitam aos professores e alunos desenvolverem atividades curriculares diversificadas:

XIV. Se envolver com campanhas, programas e outras atividades para conscientização da comunidade escolar

e local de preservação e conservação da escola; XV. Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento;

XVI. Ajudar no desenvolvimento das ações gerenciais, em parceria com a Superintendência de Gestão e Unidades e Formação Técnica, com vistas à identificação dos resultados, propondo as intervenções necessárias;

XVII. Interagir de forma que expresse a responsabilização coletiva de todos os participantes da comunidade escolar em relação ao sucesso de ensinar e de aprender, resultando num clima harmônico e produtivo, onde todos unem esforços para atingir os objetivos propostos para a efetividade, assim como, efetuar a execução de

outras atividades que forem determinadas pelo superior hierárquico; XVIII. Executar outras atividades que forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 6° - Compete ao Assistente Executivo:

I. Apoiar seu superior nas ações para obtenção de recursos e meios necessários ao desempenho do órgão onde exerce suas funções;

II. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que envolvam a necessidade de interação de órgãos internos da estrutura onde exerce suas funções, visando que o cumprimento de objetivos e prazos sejam alcançados; III. Apoiar seu superior no acompanhamento das metas e objetivos de projetos e ações desenvolvidos no âmbito do órgão onde exerce suas funções;

IV. Participar das decisões que visem estabelecer mudanças que objetivem o alcance de metas definidas para os projetos e ações desenvolvidos no âmbito do órgão onde exerce suas funções;

V. Supervisionar os trabalhos e as rotinas operacionais que, por sua natureza, exigem, para sua perfeita

execução, a interação entre órgãos internos da estrutura onde exerce suas funções; VI. Orientar a elaboração de documentos de acordo com modelos estabelecidos;

VII. Elaborar relatórios;

VIII. Orientar o correto procedimento de tramitação de processos e documentos;

IX. Avaliar correção de despachos em processos administrativos;

X. Supervisionar a organização dos documentos relacionados com as atividades de seu setor;
 XI. Apoiar seu superior na distribuição e controle de execução de serviços administrativos;

XII. Executar outras tarefas de mesmo nível de complexidade, compatíveis com o cargo

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 8º - A criação dos cargos em comissão que trata esta Lei, não trará qualquer impacto financeiro, em razão da extinção dos cargos previsto no art. 1º, em conformidade com o ANEXO ÚNICO desta Lei

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORABA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2308/2019

QTDICARGOS COMISSIONADOS / FUNCÃO GRATIFICADAISIMBOLOGIAIVALOR UNIT.

01|SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUTURA|DAS2|8.311,06

01|DIRETOR ADJUNTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA|CC5|1.462,72

01|DIRETOR DE FUNDIÇÃO|CC4|2.216,28

01|OPERADOR DE LUZ|CC6|1.218,95 01|OPERADOR DE SOM|CC6|1.218,95

01|DIRETOR DE DEPARTAMENTO |FGA2|1.365,21

TOTAL| R\$ 15.793,17

CRIAÇÃO

QTD|CARGOS COMISSIONADOS|SIMBOLOGIA|VALOR UNIT.

01|ASSISTENTE | |CC2|3.169,29 01|ASSISTENTE | |CC2|3.169,29

01|ASSISTENTE | |CC2|3.169,29 01|DIRETOR ARTÍSTICO|CC4|2.216,28

01|DIRETOR ADJUNTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA|CC4|2.216,28

01|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1.218,95

TOTAL R\$ 15.159,38

LEI Nº 2309/2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2138/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2138/2018 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF/RO, no âmbito do Município de Rio das Ostras, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2441/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 20 de dezembro de 2019.

SESEP - Sistema de Segurança Integrada

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2441/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.1.200	0074	3.2.91.21.00 - 1.001.0000	700,00	
SEMFAZ - Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	0075	4.6.91.71.00 - 1.001.0000		700,00
02.04 - 04.123.0001.2.151				
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	0085	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	230.000,00	
02.15-06.181.0087.2.596				

	3.3.30.93.00 - 1.530.0104		230.000,00
	TOTAL	230.700,00	230.700,00

DECRETO Nº 2442/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2442/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151			
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	-	4.4.91.93.00 - 1.930.0000	345.000,00
		•	

TOTAL	345.000,00
-------	------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1.930.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	345.000,00	
	TOTAL	345.000,00	

PORTARIA Nº 1924/2019

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos efetivos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1924/2019

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.

Sonia Regina Belisario dos Santos|3494-0|Enfermeiro|SEMUSA|19/11/2019|43452/2019 Elenilda Rangel da Silva|9728-4|Professor|SEMEDE|13/11/2019|43583/2019 Jurema Moura Magalhães|10692-5|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|06/11/2019|41774/2019 Rute Fagundes Monteiro Belga|7419-5|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|26/11/2019|44451/2019

PORTARIA Nº 1925/2019

INTERROMPE VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 44451/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 26/11/2019, os efeitos da Portaria nº 0224/2019, que declarou vacância de cargo público de Auxiliar de Enfermagem, por posse em outro cargo não acumulável, da Servidora RUTE FAGUNDES MONTEIRO BELGA, matrícula nº 7419-5, lotada na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1926/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 33445/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1877/2019, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo Único desta, contratada para desempenhar a Função de Psicólogo - 30 horas, da SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1926/2019

NOMEICPF

Thais Lima de Oliveira|113.892.867-46

PORTARIA Nº 1927/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora DORIS YANE VITÓRIO DE CASTRO, ocupante do cargo de Professor II – Educação Artística, matrícula nº 3339-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 43411/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1928/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47078/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 1891/2019, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1928/2019

(Derrogação

MATRÍCULA|NOME|CARGO

28567-6|EUGENIO ARCHANJO SANTANNA JUNIOR|PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 1929/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 47077/2019,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

Considerando a Decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a contar do término até 31/12/2020 ou até a posse dos novos servidores concursados, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º-O Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMAD, obrigatoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação,

para tratar de assuntos administrativos pertinentes à renovação do Contrato de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1929/2019

MAT.|NOME|CARGO

28567-6|EUGENIO ARCHANJO SANTANNA JUNIOR|PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 1930/2019

DERROGA PORTARIA. EXCLUINDO SERVIDOR E PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47099/2019,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 1891/2019, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta

Art. 2° - PRORROGAR o Contrato Temporário de Trabalho da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO CHAGAS, matrícula nº 28583-8, Professor I – 30 horas, lotada na SEMEDE, por até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1930/2019

(Derrogação)

MATRÍCULA INOME ICARGO

28583-8|Maria das Graças de Araújo Chagas|PROFESSOR I - 30 horas

PORTARIA Nº 1931/2019

TORNA NULA A SEQUÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO "PORTARIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 439/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar NULA a numeração de 1671 até 1770 do ato administrativo normativo "PORTARIA", por equívoco havido na ordem sequencial, sendo passível de erro humanamente compreensível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1932/2019

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 46350/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA, Agente Administrativo, matrícula nº 2910-6, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1933/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 47118/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor RONALDO LUIZ MARINHO, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 104/2019, referente à OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO ATLÂNTICA - RIO DAS OSTRAS/RJ, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor RONALDO LUIZ MARINHO, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 206/2019, referente à OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÓRIO E CALÇADAS DA RUA MADRE PAULINA E DRENAGEM DE PARTE DAS RUAS DO LOTEAMENTO VILLAGE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor RONALDO LUIZ MARINHO, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 114/2019, referente à OBRADE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA FORTALEZA, SITUADA NO BAIRRO OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1934/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados

Art. 3º - Os servidores referidos no Anexo I, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito. 20 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1934/2019

(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

14467-3|Gabriel de Oliveira Fernandes|Assistente IV / CC7|SEMUSĂ 15117-3|Joana Pereira Vicente|Assistente II / CC3|GABINETE 14855-5|Lea Silva Ribeiro|Secretário Executivo / CC5|SEMAD 15251-0|Rodrigo Cruz|Assistente IV / CC7|SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1934/2019

CPF N°|NOMEĮCARGO COMISSIONADO / SIMBOLOGIAĮLOTAÇÃO

125.012.117-58|Aline Portela de Freitas|Assistente IV / CC7|SEMBES 900.138.087-53|Carlos Alberto Tozzi|Assistente II / CC3 |GABINETE, à disposição da SEMEDE 158.493.997-47|Nataly Helenn Bressane dos Santos|Secretário Executivo / CC5|SEMAD, à disposição da SEMBES 080.875.087-93|Deysiane da Silva Rangel|Assistente IV / CC7|SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras -Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br) Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens) Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 1935/2019

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo $com o \ Decreto \ de \ delegação \ de \ competência \ n^o \ 1272/2015 \ e \ considerando \ o \ Processo \ Administrativo \ n^o \ 47110/2019,$

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria

Art. 4º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS de até 10 (DEZ) DIAS ao servidor relacionado no Anexo IV da Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1935/2019

(30 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Adriano Costa Almeida|Guarda Civil Municipal - GCM|3002-3|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020 Altamiro Batista dos Anjos Neto|Med Ginec Obstetra II|8367-4|2017/2018|17/12/2019|15/01/2020 Dalva Inocencio Cruz|Aux. Servicos Gerais|3168-2|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020

Nicea Dantas Guilherme Ferreira|Agente Administrativo|3123-2|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020 Patricia Tavares da Silva|Agente Administrativo|10815-4|2018/2019|23/01/2020|21/02/2020 Rosineia da Silva Caetano|Auxiliar Administrativo/Supervisor do Hospital|1916-0|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020 Vania Macedo Pessanha|Aux. Serviços Gerais|3041-4|2018/2019|06/01/2020|04/02/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1935/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR Celia Maria Costa dos Santos|Assistente Executivo|14863-6|2018/2019|02/01/2020|21/01/2020

Eduardo Aires Mulinari|Agente de Saneamento|4691-4|2018/2019|02/01/2020|21/01/2020 Jonas Tome Braga|Guarda Civil Municipal - GCM|10558-9|2018/2019|21/01/2020|09/02/2020 Tiago Carvalhal Botelho de Souza|Guarda Civil Municipal - GCM|6380-0|2018/2019|20/01/2020|08/02/2020 Welinton Gomes da Silva|Assist. de Proj. Especiais|14364-2|2018/2019|20/01/2020|08/02/2020

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1935/2019

(FRACIONAMENTO)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Andre Luis Ferreira Areas|Bacharel Com. Soc. - Jornalista|11129-5|2018/2019|16/12/2019|25/12/2019
Mabel Narcizo de Oliveira|Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I|6461-0|2017/2018|06/01/2020|15/01/2020 Paulo Victor Pereira Ayres da Silva Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I | 9832-9 | 2017/2018 | 109/12/2019 | 18/12/2019 Rogerio Tavares de Schueler e Silva|Engenheiro Civil|3683-8|2018/2019|15/01/2020|24/01/2020

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1935/2019

(DESCONTO EM FÉRIAS)

NOMEIMAT, ICARGO/FUNCÃO IDIAS IPERÍODO AQUISITIVO IPERÍODO A USUFRUIR

Frederico Gustavo Passos de Almeida|3523-8|Engenheiro Sanitarista|10|2019/2020|30/01/2020|08/02/2020

PORTARIA Nº 1936/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1936/2019

MATISÉRVIDORICARGOII OTAÇÃO IPERÍODO AQUISITIVO USUERUIRIPROCADM 10833-2|Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio|Assistente Social II|SEMUSA|2011/2016|01 a 31/07/

2020144795/2019

10825-1|Renata Fernandes Martins Rocha|Atendente de Consultório Dentário|SEMUSA|2011/2016|03/02 a 02/03/2020|46658/2019

12298-0|Rosilea Cardozo Ramos da SilvalAuxiliar de Servicos Gerais (Cedido)|SEMUSA|2013/2018|03/02 a 02/03/2020|46658/2019

PORTARIA Nº 1937/2019

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Art. 1° - PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019

Por Delegação:

GIOVANNI DA SII VA ZAROR Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1937/2019

NOMEIMATRÍCULAICARGOIDATA PRORROGAÇÃO IPRAZO IPROC. ADM

Juliana Pereira Sanche | 9861-2 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 03/01/2020 | 60 (sessenta) dias | 46390/2019

PORTARIA Nº 1938/2019

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015

RESOLVE:

Art. 1° - RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação: GIOVANNI DA SILVA ZAROR Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1938/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO - A CONTAR DE:|PROC. ADM.

Bianca Lima de Almeida|10574-0|Desenhista Projetista|01 (um) ano – 23/12/2019|2237/2017 Rosania Maria de Oliveira Lima|3215-8|Professor II - Matemática|01 (um) ano – 07/12/2019|20447/2016 Creuza Pedro Perdigão 3693-5 Auxiliar de Serviços Gerais 01 (um) ano - 15/12/2019 30611/2017

PORTARIA Nº 1939/2019

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 19/12/2019, a Licença Prêmio, concedida à servidora ANDREA FRANCISCO PINHEIRO RANGEL, matrícula nº 2696-4, Professor I, lotada na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 23755/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR Secretário Municipal de Administração Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Temo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 010/2018, constante no Processo Administrativo nº 29393/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Primeira – Do Reajuste e da Repactuação no referido Termo, passando a ser:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de 4.077470% considerando indice do IPCA/IBGE para o período, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29363 de 2019. Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 14.218.818,27 (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo administrativo nº 29363 de 2019.**

LEIA-SE
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de **4,077470% considerando indice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **34,99%** considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29393/2019. Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 14.218.818,27 (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do processo administrativo nº 29393/2019.

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Temo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 011/2018, constante no Processo Administrativo nº 29393/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Primeira – Do Reajuste e da Repactuação no referido Termo, passando a ser:

<u>ONDE SE LÊ:</u> CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de 4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de 14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29363 de 2019.

Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 510.262,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo** administrativo nº 29363 de 2019.

LEIA-SE CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de 4,077470% considerando indice do IPCA/IBGE para o período, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de 14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29393/2019.

Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 510.262,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo** administrativo nº 29393/2019.

GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29393/2019

PREGÃO Nº 016/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horto Central Marataízes Ltda

OBJETO: Reajuste somente dos insumos no percentual de 4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de 34,99% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, referente a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar VALOR: R\$ 1.306.666,26

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0305.1.120.0000 Nota de Empenho: 5247/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 462.055,57
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0305.1.120.0000 Nota de Empenho: 5248/2019 Emitida em 12/12/2019
- Valor R\$ 280.389,37

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0105.1.120.000 Nota de Empenho 5249/2019
- Emitida em: 12/12/2019 Valor R\$ 154.363,84
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0105.1.120.0000 Nota de Empenho: 5250/2019 Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 97.795,07
- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.628 Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150 Nota de Empenho: 5251/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 4.092,70
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0305.1.120.0000 Nota de Empenho: 5252/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 51,292,41
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622 Elemento de Despesa: 33.90.32 0305.1.120.0000 Nota de Empenho: 5253/2019 Emitida em: 12/12/2019

- Valor R\$ 13.584,36
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0305.1.120.000 Nota de Empenho: 5254/2019
- Emitida em: 12/12/2019 Valor R\$ 183.145,25
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5255/2019 Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 6.041.90
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621 Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5256/2019 Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 10.911,60
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150 Nota de Empenho: 5257/2019
- Emitida em: 12/12/2019 Valor R\$ 37.206.70
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658 Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5258/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 5.787,49

 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29393/2019 PREGÃO Nº 016/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horto Central Marataízes Ltda.

OBJETO: Reajuste somente dos insumos no percentual de 4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de 14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, referente a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição con locais de consume los festas que provincia de consume los festas que provincia de consume de consum nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- VALOR: R\$ 27.650,00

 Programa de Trabalho: 08.243.0124.2.584
- Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150 Nota de Empenho: 0698/2019 Emitida em: 12/12/2019

- Valor R\$ 8.030,00
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579 Elemento de Despesa: 33.90.32 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 0699/2019 Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 8.200,00
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32-0150.1.530.0150 Nota de Empenho: 0700/2019 Emitida em: 12/12/2019 Valor R\$ 11.420,00

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 195/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7450/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44929/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Vivaart Logística Empresarial EIRELI.

OBJETO: Retificação da Cláusula Segunda – (DO OBJETO) - que passa a ser: contratação de empresa de engenharia para revitalização das quadras poliesportivas do Parque da Cidade, conforme Convênio Federal com o município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 237/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.094/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene (pomada para assadura), para atender as necessidades das Creches Municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.015/2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública-SEMAD

PARTES: Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais Eireli ME. ASSINATURA: 19/12/19.

VALOR TOTAL DE 1 050 0

VALUE TOTAL: R\$ 1.950,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0305.1.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 5449/19 Global
- EMITIDA EM 18/12/19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão nº 031/2019 (Processos Administrativos nº 33479/2019-SEMEDE e 42186/2019-SEMACI), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8,666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas a sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ:

Sala 05 – CPLP I – no dia 14/01/2020 às 09:00 horas, Pregão nº 032/2019 (Processos Administrativos nºs 33479/2019-SEMEDE e 42186/2019-SEMACI), objetivando a contratação de empresa para fornecimento deequipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno. Valor Total Estimado: R\$ 12.091.95

Sala 02 – CPLP II – no dia 03/02/2020 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 024/2019 (Processo Administrativo nº 08911/2019-SECTRAN), objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Rio das Ostras, com detalhamento, através de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas viários, elaboração de planos de ação de curto, médio e longo prazo, com horizonte de 2035, e com assessoramento técnico futuro em todas as fases do processo de Licitação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rio das Ostras – RJ até a sua efetiva conclusão. Valor Total Estimado: R\$ 305.000.00

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, n° 75 — Loteamento Atlântica — Rio das Ostras/RJ - Site: $\frac{\text{www.riodasostras.rj.gov.br}}{\text{E-mail:}} \frac{\text{delcopmro@gmail.com}}{\text{Celororica}} \text{Tel: (22) 2771-6404}$

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

RESGATE Rio das Ostras

0800 022 0638





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA - ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 003/2019/SEDTUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, torna Público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a área para Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I.DO OBJETO:

A. O objeto desta chamada pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado que se interessar em obter a Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº691/2002 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste edital

e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se. B. A área a ser concedida localiza-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no item abaixo;

C. A área objeto desta chamada pública a ser concedida será:

QUADRA D

LOTE 02 – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para a Av. Zen; 126,34m na lateral direita para o LOTE 01; 50,29m nos fundos para a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 120,98m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área de 6.182,97m².

Contendo uma edificação de guarita com aproximadamente 24,00m² de área construída e vestiário de 33,40m². Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado e piso em concreto. Estacionamento com cobertura

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias

em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

LOTE 03 – Área que se caracteriza com 36,77m de frente para a Av. Zen; 120,98m na lateral direita com o LOTE 02; 36,92 nos fundos com a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 117,63m na lateral esquerda com o LOTE 04; perfazendo uma área total de 4.386,03m².

Contendo uma edificação industrial administrativa de um pavimento com aproximadamente 189,00m² de área construída. Área externa parcialmente pavimentada com piso interfravado.

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias

em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

D. Tais lotes estão configurados como indivisíveis, haja vista serem provenientes de uma concessão anterior para uma única empresa, com construções em ambos os lotes.

II.DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo 01, a ser publicada e disponibilizada eletronicamente, no site oficial do Município de Rio das Ostras (https:// www.riodasostras.rj.gov.br/zen) ou pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, sito à Rodovia Amaral Peixoto, km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

B. Poderão participar do processo de cadastramento todas pessoas jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município e em jornal de grande circulação, as quais deverão se apresentar, no local indicado acima, para entrega da carta cadastro devidamente preenchida e documentação solicitada.

III.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro, todas as pessoas jurídicas instaladas ou não no município de Rio das Ostras, desde que apresentem os documentos necessários e exigidos nesta chamada pública, bem como as CNDs Municipais. Estaduais e Federais, devidamente atualizadas.

B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos em sua totalidade, junto com a Carta Cadastro, estarão impreterivelmente desabilitadas na participação da chamada pública.

IV. DA HABILITAÇÃO:

A. Capacidade jurídica, será necessário o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alteracões, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.

B.Regularidade Fiscal, será necessário:

B.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ; B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; B.3 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica solicitante; B.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

C.Qualificação Técnica. se dará: C.1 - através da declaração, que os produtos que irá fabricar, se for o caso; ou dos serviços que irá prestar no terreno público que será objeto da concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores; C.2 – através de apresentação da Licença Ambiental;

C.3 – do cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial; C.4 – da previsão estimada de faturamento mensal.

D.Qualificação Econômica Financeira se dará:

D.1 - comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de, pelos menos 02 (dois) instituições financeiras; D.2 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos três exercícios social, devidamente registrados

na junta comercial; D.3 – certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;

D.4 – certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante; D.5 – certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio.

E. Das declarações, se dará:

E.1 – declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.

E.2 – declarar, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

 F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
 G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira e demais documentações exigidas.

V.DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, e tendo a pessoa jurídica durante o prazo de vigência da concessão, cumprir impreterivelmente com todas as suas obrigações e exigências, constantes da chamada pública e do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a pessoa jurídica solicitante terá o direito a renovação da concessão de direito real de uso, por igual período;

B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso, a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso, será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias efetuadas, tais como edificações, jardins, guaritas, galpões, etc. se reverterão ao patrimônio do Município ao final do prazo da concessão, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações,

C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras uma vez o projeto aprovado pelo município, início das atividades industriais e/ou comerciais, previsto em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;

D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de gualque natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A.São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego - 0 pontos 02 a 10 empregos - 25 pontos 11 a 20 empregos - 50 pontos 21 a 30 empregos - 75 pontos 31 a 50 empregos - 100 pontos Mais de 51 empregos - 200 pontos

A.2 - Quanto à arrecadação de ISS/mensal: Até R\$ 5.000,00 - 0 pontos

Acima de R\$ 5.000,00 a R\$ 20.000,00 - 10 pontos Acima de R\$ 20.000,00 à R\$ 50.000,00 - 25 pontos

Acima de R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00 - 50 pontos Acima de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00 - 75 pontos

Acima de R\$ 500.000,00 - 100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:

Realocação - 25 pontos Instalação (Empresa já instalada no Município de Rio das Ostras) - 50 pontos

Ampliação - 50 pontos Instalação - 100 pontos

A.4 - Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável:

Não - 0 pontos Sim - 10 pontos

A.5 - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

0 a 1 ano - 0 ponto 1 a 4 anos - 10 pontos 4 a 10 anos - 20 pontos Mais de 10 anos - 50 pontos

A.6 - Quanto ao Faturamento bruto/anual:

25 a 60.000,00 - 25 pontos 61 a 240.000,00 - 50 pontos 241 a 600.000,00 - 75 pontos

Acima de 601.000,00 - 100 pontos

A.7 - Quanto à apresentação de certificações:

1-2 - 10 pontos

3-4 - 20 pontos

Acima de 4 - 50 pontos

VII.DO JULGAMENTO:

A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento no prazo da Chamada Pública serão consideradas INABILITADAS, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação;

B.As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 245;

C. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com o presente Edital;

D.A análise da pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) que certificará a pontuação concedida;

E.Após análise da SEMACI, as empresas serão notificadas quanto à sua pontuação, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso que será na sede do Departamento de Petróleo e Gás, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro;

F. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer, cabendo à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios a decisão final, com a posterior homologação

do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;
G.O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante;

H.A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município; I.Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme

pontuação do item VI — DAAVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente comtemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na sede do Departamento de Petróleo e Gás, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcado antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos

VIII.DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de 08 (oito) dias úteis, a contar da última da publicação da Chamada Pública;

B. O prazo estipulado acima não será prorrogado.

IX. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Proposta e anexos no Departamento de Petróleo e Gás, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte - Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras das 9h às 17h em dias úteis;

B. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica vencedora, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;

C. No caso da pessoa jurídica solicitante vencedora não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será "DESABILITADA" e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total.

D. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública. E. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá se julgar

necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante. F. O resultado da análise efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das

ssoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva

G. Todos os processos das participantes serão auditados pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, sendo homologação posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo. H. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica contemplada como "HABILITADA", terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

I. No caso da pessoa jurídica solicitante com status "HABILITADA", não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será "DESABILITADA" e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total, desde que em iguais condições de interesse pela mesma área.

X.DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo. B. Resolver-se-à a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso,

legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será "REVOGADO", sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso com status de "REVOGADO", sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias

convertidas em patrimônio público. D.A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

E. Não serão admitidas após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, modificação e/ou substituição das propostas.

XI.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A. Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO
Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação

A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

ANEXO I - CARTA CADASTRO

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.



I. DA EMPRESA		
Razão social:		CNPJ:
Endereço da sede:		
		CEP:
Endereço da fábrica:		
		Telefones:
Fax:		Site:
E-mail:		
Data e forma de constituição:		N.º de empregados:
DIRETORIA:		
Nome:		Cargo:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Nome:		Cargo:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Nome:		Cargo:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Composição do Capital Nacional:		Estrangeiro:
Outras empresas integrantes do grupo:		
Exercício:		
Instalações atuais:		
Setor Área construída m² Administração Produção Outros (diogriminas)		

Total

Outras informações:

Itens|Atual

Area total do terreno (m²)| Média de empregados por turno de trabalho| Consumo de energia elétrica (kw/h)| Consumo de água (m/s)l Consumo de agua (m/s)| Consumo de gás (m³/dia)| Consumo de telefonia|

II. DO PROJETO

- () Implantação () Ampliação () Realocação (Realocação e Ampliação

() Implantação de empresa já instalada no Município

Programa de Produção e Mercado:	

D	Produ	ção anual p	revista	Distribuiç	ão das vendas	Т
Principais produtos	Quantidade	Unidade	Valor em R\$	Mercado nacional	Mercado internacional	Transporte utilizado
						•

Clientes:

Razão social	Cidade	Estado	% de vendas

Tecnologia:

· ·
Descrição sucinta da tecnologia utilizada

Consumo de matérias-primas:

Matérias primas	Consumo anual previsto			Origem	Transporte
principais	Quantidade	Unidade (1)	Custo	Origeni	utilizado

⁽¹⁾ Informar a quantidade necessária à produção projetada no quadro "Programa de Produção e Mercado", especificando a unidade de peso e medida.

⁽²⁾ Cidade e sigla da unidade da federação ou do país, consumo de energia, gás, água e telefone.

Consumo de energia, gás, água e tele				ção de energia renovável
Potência total a ser instalada	Energia elétrica Consumo mensal previsto	Voltagem pretendida	Sim ()	
HP	Kw/h	Voltageni pretendida	Não ()	
		·	Descrição	
Equipamentos previstos para u	Gás tilização			
Equipamentes previstes para a	unzação		·	
			Área a ser construída e prazo de implantação do pr	<u> </u>
(m³/ dia)			Área construída	Prazo de implantação do projeto
(III / Gla)			Total: 1ª Etapa:	Total: 1ª Etapa:
	Água		-	1
Tipo (Consumo mensal previsto	Unidade	Benefícios previstos com a implantação do projeto:	
	T. 1. 0			
Tip	Telefone	Quantidade	Assinale com um "X" () Redução de custos	
	50	Quantidade	() Criação de novos empregos () Substituição de importações	
			() Atendimento a demanda insatisfeita	
			 () Racionalização do layout () Aumento no consumo de matéria prima naciona 	is
			() Aumento no consumo de matéria prima regiona	
	M*- 41	<u>'</u>	() Possibilidade de exportação () Introdução de novos produtos no mercado	
Discrimi	Mão de obra prevista	Número	() Centralização das atividades administrativas-op	
			 () Aumento na capacidade produtiva, percentual de () Racionalização das linhas de produção 	e aumento: %
			() Incentivo de desenvolvimento de outras atividade ()Atendimento às necessidades atuais e futuras de	
			() Introdução de nova tecnologia	е ехранвао
			 () Diversificação das linhas de produção () Aumento do recolhimento do ICMS, percentual of the control of the con	de aumento: %
			() Admente de recontinuente de roine, percentuare	/u
			Outras informações: Justifique os principais motivos que levaram sua er	noraca a realizar este projeto
			cacamque de principale mearce que levaram cau el	inproduct i samzar socio projeco.
			PARTE INTEGRANTE DA CARTA CADASTRO	
			- RELATAR OS PROJETOS EXISTENTES PARA	APROVEITAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-
			OBRA LOCAL	
				DE FORMAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS;
			- RELATAR PROJETOS DE RESPONSABILIDAD	DE SOCIAL COM O MUNICÍPIO;
			 PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-C FATURAMENTO DO ANO VIGENTE; 	JBRA;
			- PREVISÃO DE CRESCIMENTO DO FATURAM	ENTO NOS PRÓXIMOS 05 ANOS; A OU UTILIZAM EM SEUS PROCESSOS INDUSTRIAIS
			EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RADIOATIV	OS;
				OU UTILIZAM EM SEUS PROCESSOS INDUSTRIAIS INISTÉRIO DOS TRANSPORTES E CLASSIFICAÇÃO
			ONU, SEJAM CLASSIFICADOS COMO PERIGO	SOS; SÍDUOS TÓXICOS OU POLUENTES QUE REQUEIRAM
			TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO ESPECIAL, PRE	
			•	•
			DOCUMENTOS A SEREMAPRESENTADOS PE	LAREQUERENTE:
			1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO E SUAS ALTE	FRAÇÕES:
			2. CÓPIA DO CNPJATUALIZADO;	•
Discriminar de acordo com a	classificação interna adotad	a pela empresa.	 CÓPIA DA PROVA DE REGULARIDADE COM CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS; 	FGTS;
Informar as medidas i	relacionadas à segurança e saú	ide dos trabalhadores	5. CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBÚT 6. CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUT	
			7. CÓPIA DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONC	CORDATAS;
			8. CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚL 9. CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIR	
			 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =AC / PC; 	
			 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =AC+RLP/PC+E - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =ELP+PC/AT; 	:LP;
			10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O	
			11. RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DE I.S.S. DO 12. APRESENTAR TODAS AS CERTIFICAÇÕE	S ISO E LICENÇAS AMBIENTAIS QUE A EMPRESA
			POSSUA, E PROGRAMAS INSTITUCIONAIŚ QL	
			ANEXO II – MINUTA	TERMO DE CONCESSÃO.
Natureza e volume dos despejos indu	etriaie:		TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL D	E USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
Natureza	Sulais.	Volume médio mensal	DAS OSTRAS E,	
			O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurío	dica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-
			66, com sede administrativa na Rua Campo de Al	bacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, presentado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino
			Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da	Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, expedida
				95, domiciliado nesta Cidade, e a, com ente inscrita no CNPJ nº, doravante denominada
			CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por	, portador do RG nº e inscrito no CPF
				sta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados 2, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007,
			1384/2009 e Lei Federal 8666/1993.	
				tário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/
				m² - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto a em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente
			licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 0	05218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente,
I	1		passará a fazer parte deste instrumento de Conces	são.

 $\textbf{CL\'AUSULA SEGUNDA} - Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal n^\circ 8.666/93 e nas Leis Municipais$ nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total dem², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no "CNPJ" Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/

2007 e 1212/2007 ao seguinte: a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão:

b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado

- pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos; c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente; d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE; f) utilizar o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável; h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno

i) cumprir todas as exigências contidas na Lei 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;

j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais 763/ 2003 e 1212/2007

Parágrafo Único: As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Caso ocorra paralisação das atividades por forca maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitonas fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso-

CL'AUSULA S'ETIMA - A presente Concessão resolver-se-'a, se a CONCESSION'ARIA der ao imóvel destinaçãodiversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

 $\textbf{CL\'AUSULA NONA} - A \ Concession\'aria \ dever\'a \ estar \ quites \ com \ todos \ os \ seus \ compromissos \ pertinentes \ ao$ Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios - ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras,de	de 20XX.	
-	Município de Rio das Ostras	-
	Empresa Concessionária	
TESTEMUNHAS:		
TESTEWONHAS.		
	·	
	·	
NOME:		
NOME: CPF N°:		
01111.		

CHAMADA PÚBLICA -- FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DA PRAÇA DO ARTESÃO Nº 020/2019 - SEDTUR

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), torna pública a relação dos candidatos contemplados, que não compareceram para a assinatura do termo de compromisso, da Feira de Artes e Artesanato da Praca do Artesão, situada na Avenida Amazonas s/nº lado da praia, no prazo determinado na Edição nº 1102 do Jornal oficial datado de 08 de novembro de 2019

Listagem dos desistentes: CPF / NOME

CPF Nº:

129.182.907-50 / MARIA JOSÉ GOMES DE MATTOS 721.620.407-78 / ELDA CARVALHO PEREIRA 084.284.817-76 / LETÍCIA FERREIRA ISIDRO

As vaqas resultantes das desistências acima somente serão preenchidas após a temporada de verão. Com isso as inscrições da referida feira encontram-se encerradas.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2019.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO À EMPRESA LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTENTORES - EIRELI CNPJ: 10.479.852/0001-67

Avenida ZEN - Quadra "D" - Lotes nºs 03, 04, 17, 18 e 19

Proc. 4401/2019 Notificação nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto na egislação que determina as regras de cessão de uso de áreas da ZEN, **NOTIFICA** a empresa **LM Serviços** de Manutenção de Tanques e Contentores - EIRELI - Avenida ZEN - Quadra "C" - Lotes nº 03. 04. 17. 18 e 19 – Zona Especial de Negócios – ZEN, de que a partir da publicação e/ou recebimento desta notificação, os lotes supracitados, serão reincorporados ao patrimônio público do Município, conforme Decisão de revogação da concessão de direito real de uso, proferida nos autos supracitados.

Fica ainda notificada de que será permitida a retirada de quaisquer bens móveis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação ou recebimento da notificação, mediante solicitação por escrito, encaminhada à Administração da Zona Especial de Negócios, quando será agendado dia e horário para efetuar a retirada dos objetos, com acompanhamento de representante do Município.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2019.

LARA DE CAMPOS VELHO

Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA.ME

PROC ADM - 41507/2018

PARTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.304.087/0003-71, e RIO SUL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPL sob o nº 11.928.176/0001-24 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Indeferimento da Renovação de Concessão de Direito Real de Uso, da Empresa em epígrafe, nos Lotes 05 e 06, Rua do Torrista – Quadra L, situados em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado na Zona especial de Negócios de Rio das Ostras, por descumprimento da Legislação vigente e não ser mais de interesse do Município, em acordo com a Lei 0691/ 2002 no seu Art. 3º - "A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel, objeto da outorga, estabelecimentos industriais e comerciais, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, sendo que o imóvel cedido, as construções e benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do Município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades e não cumprir as exigências contidas no Contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao Concessionário direito a indenização seja a que título for". ASSINATURA: /2019

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2019 - SESEP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Segurança Pública, na forma do Processo Administrativo nº 45953/2019, através deste Edital, toma pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para a Função de **GUARDA-VIDAS**, com base na Lei Municipal nº 544/ 2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

- 1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através de PORTARIA № 102/2019-SESEP, será composta por servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo seletivo público simplificado, bem como elaborar EDITAL, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretária de Administração Pública para elaborar os atos contratuais
- 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, em Regime Administrativo na forma do que dispõe a legislação municipal vigente
- 3. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 26/12/2019, na Secretaria de Segurança Pública, situada na Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântico, Rio das Ostras/RJ, das 08h às 17h. a) A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.
- b) A ficha de inscrição estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa frente e verso e preenchida preferencialmente em letra de forma pelo candidato. Informamos que a mesma não será fornecida no local da inscrição.
- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato, da **Ficha Cadastral**, da Ficha de Experiência Profissional e Atualização Acadêmica, e documentação, cujo conteúdo aponta a habilitação para o cargo e comprovam:
- a) As Experiências Profissionais (até a data da inscrição):
- b) Os Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia em folha A4 ou Ofício dos seguintes documentos:
- b) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar):
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência
- profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional); d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Carteira de Identidade;

- f) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) PIS/PASEP:
- I) Comprovante de residência:
- m) Nada Consta de Antecedentes Criminais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em:
 1.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória);
 Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam

diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo; b) Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período,

será contabilizada uma única experiência; ser a contabilizado una di inde appresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração

atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação; d) É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;

e) O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole;

f) O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, classificatória, em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.
5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Prova Prática (eliminatória);

a) Serão convocados para realizar a prova prática o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas cargo de Guarda Vida;

calgo de Guarda Vida,
b) As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;
c) O local, data e hora para realização da prova prática serão divulgados no Jomal Oficial do Município de Rio
das Ostras após publicação dos resultados classificatório da primeira fase;
d) Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos do horário estabelecido;

e) O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;

f) O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de

g) Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico com laudo do cardiologista que demonstre capacidade para realizar a prova; h) No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local

do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos; i) Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; j) Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajes apropriados, como: short e camiseta; k) Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira,

óculos de natação e roupas do tipo neoprene; I) O candidato que não estiver trajado conforme especificações acima, não poderá participar da prova prática,

sendo, consequentemente eliminado

5.1.2.1. A prova prática, de caráter eliminatório, o candidato deverá conseguir cumprir os seguintes testes físicos, em apenas uma tentativa, sob pena de desclassificação do certame, independentemente de sua classificação na Prova de Tífulos e Experiência profissional: a) 800 m (oitocentos metros) de natação em até 20 minutos e 00 segundos, com entrada e saída em arrebentação no mar,

b) Entrada e saída com reboque (simulação de salvamento) a uma distância de 50(cinquenta metros) metros da faixa de areia mar adentro;

c) 1,200 (mil e duzentos metros) de corrida na areia da praia, em até 8 minutos e 00 segundos:

d) 100 m (cem metros) de natação em 2 minutos;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JENTIDADE PRIVADA JENTIDADE PÚBLICAJ

Até 01 ano 10.511.0 I

- + 01 a 03 anos |1,0|1,5 | + 03 a 06 anos |1,5|2,0 |
- + 06 anos |2,5|3,0 |

Limitado ao máximo de 5,5 pontos

FORMAÇÃO

Ensino Superior Completo I 2.0 Ensino Médio Completo |1,0 Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

- Até 16 horas |1,0 + 16 h até 40 h |1,5
- + 40 h até 80 h 2,0
- + 80 h até 160 h |3,0
- 160 h |3,5

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

5.2. NÃO SERÃO CONSIDERADOS:

a) Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas, exceto nos casos em que o empregador for pessoa física:

b) Comprovantes de formação não concluídos (em curso); c) Certificados de cursos complementares e de cursos na área de atuação que não especificarem a carga horária:

d) Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

6. RECURSO:

a) Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos. b) O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado, apresentando os pontos

controversos que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

c) Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

7. DO RESULTADO FINAL:

a) O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

b) Os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

a) O contrato poderá ser extinto por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente

9. DISPOSICÕES GERAIS:

 a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
b) O Processo Seletivo Público Simplificado será válido até o dia 29 de fevereiro de 2020, em conformidade

com a Decisão Judicial.

c) Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após. d) O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação,

munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o

candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

e) Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

f) Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

g) Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

h) A deficiência deverá ser compatível com o as atividades exercidas pelo cargo pleiteado pelo candidato i) No ato da contratação deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional.

10. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

10.1. O contratado fará jus ao recebimento de

a) Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";

b) Auxílio Alimentação:

c) Auxilio Transporte; d) Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para

e) Horas Extraordinárias para ampliação da Jomada de Trabalho, no caso de extrema necessidade, devendo manter o mínimo reservado para descanso

11. DO QUADRO DE VAGAS:

CARGO| Nº DE VAGAS| CADASTRO DE RESERVA| CARGA HORÁRIA | VALOR Guarda-Vidas |16|16|12x36|R\$ 1.207,64

Rio das Ostras. 20 de dezembro de 2019.

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário Municipal de Segurança Pública

FICE	HA DE CADASTR	U: G	JAKDA	4-VIDA	19 (EDII	AL N°	JU1/.	2019 – SE	(SEP)	
NO ME										
ENDERECO										
ENGLICO										
SAIRRO			CIDADE						CEP	
TELEFONE CEL (1)		TEL CEL (2)				TELRE	SIDENCIAL		
EMAL			RG						ORG. EXP.	
TÍTULO ELETIOR		ZONA		mcgo.		CPF				
CARTERA DO CONSELHO					PS/PASEP					
CERT. RESERVISTA			NACIONALIDA						DATA DE NASCIMENTO	
CERT. RESERVICES			MacOracios	-					DATE DE NASCINENTO	
ESTADO CIVIL			cônuse							
DEPENDENTE								DATA DE NASCIMEN	ro	
Escolaridade:	Ensino Fundamen	tal	Ensin	o Médio)		Ensi	no Superior		
Deficiente Físico:	Sim		Não							
Função Pretendida:										
Guarda-vidas										
Rio das Ostras,	_de		de							

EVDEDJĒNO	TÍTULOS/CERT IA PROFISSIONAL NA ÁRE		CÃO.	
Experiência Profission			Entidade Pública	
•	na Entadac i iiva		Endude Fubica	
Até 01 ano				
+ 01 a 03 anos				
+ 03 a 06 anos				
+ 06 anos				
	FORMAÇÃO A	CADÉMICA		
Ensino N	Médio Completo			
Ensino S	Superior Completo			
CURSOS COMPLEME	ENTARES NA ÁREA DE ACÃO	CURSOS	COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 16 horas		+ 40 horas	até 80 horas	
Curso1:		Curso1:		
Curso2:		Curso2:		
Curso3:		Curso3:		
Curso4:		+ 80 horas até 160 horas		
+ 16 horas até 40 horas		Curso1:		
Curso1:		Curso2:		
Curso2:		+ 160 hora	IS	
Curso3:		Curso1:		
Curso4:		Curso2:		
CLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CA claro para os devidos fins ser	ARGO/FUNÇÃO OU EMPREGO expressão da verdade, qu	PÚBLICO e:		
Não exerço outros cargos	s/funções ou empregos Públi	icos		
Exerço outros cargos/fun	nções ou empregos Públicos			
01 (um)	Mais de 01(um)			
Municipal Municipal	Estadual		Federal	
pecificação da Acumulação gão:				
irgo:				
argo: ocal:				

//ESÁRIO		MATRÍCULA Nº
Rio das Ostras,	_de_	de

PORTARIA Nº 102/2019 - SESEP

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS E DESIGNA SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 45953/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 – SESEP, para a Contratação Temporária e Cadastro de Reserva de Guarda-Vidas, em atendimento as necessidades do

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2019.

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 102/2019 - SESEP

NOMEIMATRÍCULA

Carlos Renato Gomes Bersot|6417-3 Daniele Cidreira Pinto|10265-2 Ederson da Silva Rodrigues|10486-8 Evandro da Silva Carvalho |7608-2 Fábio Pereira de Souzal7592-2 Geneos Vidal da Silva|6571-4 Guilherme Miraldi da Silva Santos | 14602-1 João Marden Costa Brito|3126-7 Leonardo Silva Fernandes | 6583-8 Márcio Silva de Almeidal2214-4 Mauro Sérgio Flores da Silva 3213-1 Pomponet Rangel Rodrigues|14389-8 Reinaldo Pereira Palma|7388-1

desta Resolução

Art. 2º - Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEDE.

Parágrafo único. Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

- Art. 3º Ressaltar que os períodos para Planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola
- Art. 4° Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.
- § 1º Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico. § 2º Poderá a Unidade Escolar inserir até dois sábados letivos em datas previamente definidas e destinadas ao
- desenvolvimento de atividades pedagógicas. A Unidade Escolar que realizar sábado(s) letivo(s), poderá antecipar o encerramento do ano letivo, considerando 1 (um) dia para cada sábado trabalhado.
- Art. 5° Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEDE.
- Art. 6° O Conselho de Classe situa-se num contexto de fator integrante da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.
- § 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe COC têm por objetivo proporcionar aos Diretores, equipe pedagógica das escolas e corpo docente o planejamento, a orientação e o acompanhamento das reuniões
- § 2º Os dias reservados aos Conselhos de Classe COC também têm por objetivo proporcionar ao corpo discente, a garantia do cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos em Lei
- Art. 7º Para o ano letivo de 2020, os Conselhos de Classe serão realizados na segunda semana após o término do bimestre/trimestre
- § 1º No último bimestre/trimestre os Conselhos de Classe serão realizados na última semana do ano letivo.
- § 2º Para as turmas de Creche I, II e III Os Conselhos de Classe serão realizados durante as horas-atividade da Unidade Escolar.
- $\textbf{Art.\,8}^{o} O \ Censo \ Escolar \ constitui-se \ em \ instrumento \ norteador \ das \ políticas \ públicas, \ razão \ pela \ qual \ deve$ ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo único: A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 27 do referido mês

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE editará todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

> MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2016

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12037/2014.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019. VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do termo de Cooperação Técnica nº 097/2016, relativo ao cumprimento do que determina a Lei estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva viabilizar o acesso sistêmico para realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados como conservados e sucatas, com fundamento na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação técnica

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRA

JÁ COMECOU O PERÍODO **DO ACOMPANHAMENTO!**

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras convoca as famílias eficiárias do programa Bolsa Família para o ACOMPANHAMENTO das crianças de O a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes. COMPARECER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA LEVANDO A CADERNETA DE VACINAÇÃO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

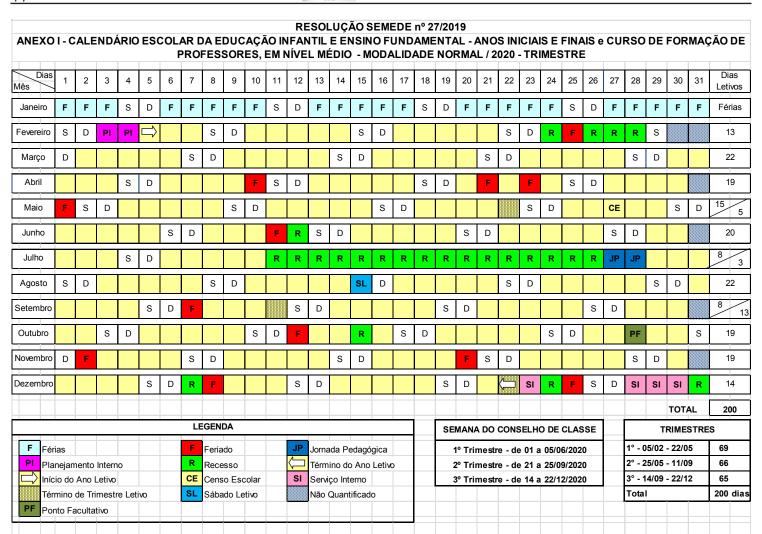
RESOLUÇÃO SME Nº 27/2019

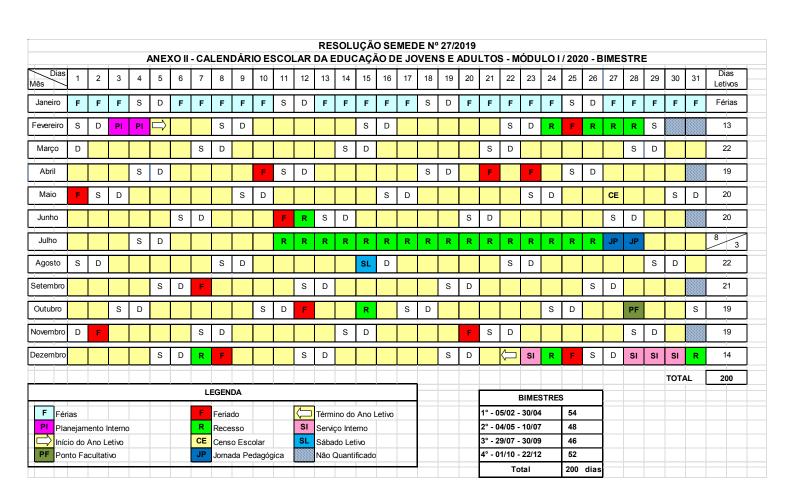
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARAAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

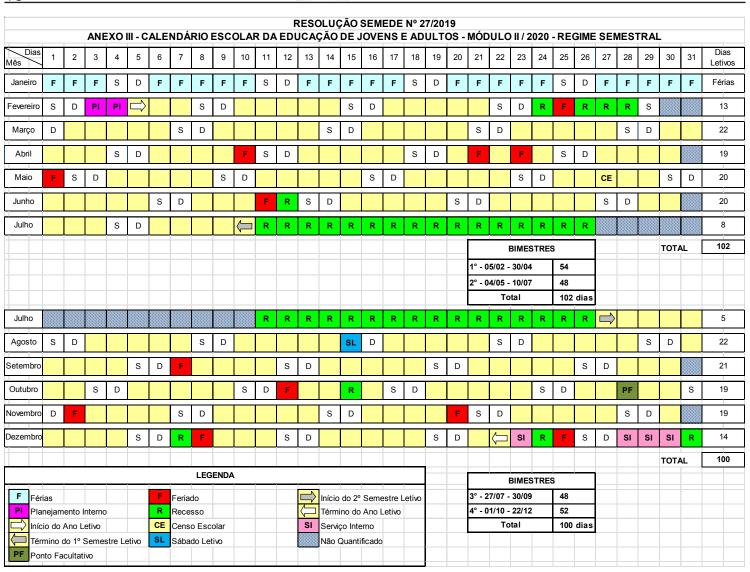
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e horas de efetivo trabalho, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- todos os alutios inaliturados na rece maniopar de Erismo,
 o dever do Município de ofertar uma educação pública de qualidade para todos e para cada um;
 a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, de
- acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o cumprimento de metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.898/2015 Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras, dando ênfase a Meta 3, Estratégia 3.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária; e
- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer SEMEDE de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino

RESOLVE:







ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE

(Publicada no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1113, de 13 de dezembro de 2019)

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARAO ANO LETIVO

DE 2019, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE nº 25/2019 (*)

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARAO ANO LETIVO DE 2020, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE nº 25/2019 (*)

SUA FELICIDADE PODE ACABAR SEM O CINTO DE SEGURANÇA!



17 DE NOVEMBRO
DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA
ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES
DE TRÂNSITO





BICICLETA NAS FÉRIAS ESCOLARES E O SEU CONVÍVIO NO TRÂNSITO RESPEITE O CICLISTA!



NO TRÂNSITO, O SENTIDO É A VIDA.



Administração Vinculada

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 050/2019

CONCEDE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 050/2019

30 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Dóris Yane Victória de CastrolProfessora de Músical008l2018/2019l02/01/2020 a 31/01/2020 Jessica de Oliveira L Pichone|Professora de Música|065|2018/2019|02/01/2020 a 31/01/2020 Jorge Antonio Sobral Mortágua|Professor de Música|057|2018/2019|02/01/2020 a 31/01/2020 Luis Claudio da Silva Junior|Professor de Música - Canto|084|2019/2020|02/01/2020 a 31/01/2020 Luiz Gustavo Vargas Candea|Professor de Música – Piano|085|2019/2020|02/01/2020 a 31/01/2020 Lyon Remy Gillet|Encarregado de TI|062|2019/2020|06/01/2020 a 04/02/2020. Maria do Socorro de Lucena|Assistente IV|225|2018/2019|06/01/2020 a 25/004/02/2020 Verônica Borges Azevedo Pizzorno|Professora de Dança|083|2019/2020|02/01/2020 a 31/01/2020

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Adilson Lourenço Lopes|Produtor Artístico|411|2018/2019|06/01/2020 a 25/01/2020. Cassia Moraes Liu|Comunicóloga|035|2018/2019|06/01/2020 a 25/01/2020. Deroci Gomes da Silva|Ass Unidades Culturais e Formação Técnica|042|2018/2019|06/01/2020 a 25/01/2020. Monica Macedo Coutinho|Assistente IV|223|2018/2019|06/01/2020 a 25/01/2020.

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Cassia Moraes Liu|Comunicóloga|035|2018/2019|09/03/2020 a 18/03/2020

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de dezembro de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Administração Vinculada



OSTRAS PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 527/2019

EMISSÃO: 21/11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.600380PA

Edital de Licitação nº 008/2019 – Modalidade Pregão Presencial Contrato nº 09/2019

Fiscal: Marcélia de Melo Muniz - matrícula 077 SOLICITANTE: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos),

para atender as necessidades do OstrasPrev. VALOR TOTAL: R\$ 20.735,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151-44.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 552/2019

Emissão: 05/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1000516PA

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 09/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: Ostras Prev - Rio das Ostras Previdência e PARAMITATECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA OBJETO: Termo aditivo referente a prorrogação de prazo e reajuste do contrato para fornecimento de licença de uso de software de investimentos, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Diretoria Financeira e de Investimentos do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 12.579,24

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 - 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2019
SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Áqua e Esgoto.

PARTE: Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de análise da qualidade da áqua para o abastecimento público bem como coleta e análises laboratoriais para 04 (quatro) estações de tratamento de efluentes sanitários, 01 (uma) estação de tratamento de chorume e a rede coletora de esgoto localizada na Zona Especial de Negócio (ZEN), em atendimento ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PRAZO: 12 (doze) meses **ASSINATURA:** 16/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 211.400,00

- Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.228
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-1.530.0150 (Royalties)
- · Nota de Empenho № 0204/2019 · Emitida em 16/12/2019
- Valor R\$ 168.000,00

- Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.227
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-1.530.0150 (Royalties)

 Nota de Empenho Nº 0205/2019
- Emitida em 16/12/2019
- Valor R\$ 43,400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS do LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 0176/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - A Comissão de Inquérito Administrativo criada pela Portaria 0129/2019 com o objetivo de realizar a busca dos Processos Administrativos 890 e 902/2016 fica com vigência e prazo prorrogados em 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente.

Rio das Ostras. 18 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

REQUERIMENTO N°078/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcelino Carlos Dias Borba**, informações detalhadas referente a Autorização Ambiental AA-N° IN049103, conforme listadas a seguir

- Cópia da autorização ambiental publicada em Diário Oficial do Estado;
- Qual obra será realizada;
- Se foi por licitação, cópia integral do contrato;
- Valor que será gasto com a realização da mesma;
- Copia do projeto da obra

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2019

MISAIAS DA SILVA MACHADO

Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº. 079/2019

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo que informe qual a empresa que realizou os serviços de cabeamento das bombas no chamado "Piscinão" situado no Bairro Cidade Beira Mar, bem como, que apresente todo o processo administrativo que culminou na contratação da empresa e em especial o Contrato Administrativo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

